



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3262

Manaus, Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0363/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.002837;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 817.2026.SGMP.2067143.2026.002837;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, ora com ampliação de atribuições para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000006-46.2020.8.04.7300, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0391/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003250;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 885.2026.SGMP.2069914.2026.003250;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos

agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000279-06.2020.8.04.6401, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0392/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003104;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 888.2026.SGMP.2069954.2026.003104;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0600032-71.2023.8.04.6400, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0393/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2026.002894, em que figura com parte interessada, o Grupo de Trabalho constituído por força da Portaria n.º 0551/2021/PGJ;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 51.2026.02AJ-PGJ.2068498.2026.002894, datado de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a contar de 10.03.2026, os efeitos da Portaria n.º 0551/2021/PGJ, datada de 09 de março de 2021, que constituiu Grupo de Trabalho para assessorar técnica e administrativamente a GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA nas atividades de acompanhamento e planejamento do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Amazonas – PROVITA, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, em especial relacionados aos assuntos administrativos, orçamentários, de planejamento e financeiros do PROVITA, incluindo a elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de convênio junto ao Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República entre outros órgãos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

educacional, a saber:

II - DESIGNAR para compor a referida Comissão Especial, o membro e servidores abaixo relacionados:

Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO-IJ/MPAM, que a presidirá;

Ilma. Sra. ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO - Agente Técnico-Jurídico;

Ilmo. Sr. JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO SILVA - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Ilmo. Sr. MARCELLO PIRES FONSECA - Diretor de Administração;

Ilma. Sra. JULIANA DOS SANTOS ALENCAR - Pedagoga Requisitada.

III - DETERMINAR o prazo de 01 (um) ano para conclusão dos trabalhos.

IV - AUTORIZAR o pagamento, quadrimestralmente, da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos membros do Ministério Público, ora designados, e aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, bem como, em caráter excepcional, o pagamento da gratificação por participação em comissão no percentual de 100% (cem por cento) à servidora requisitada, com a devida apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0396/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.009188;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 50.2026.04AJ-PGJ.2065547.2019.009188, datado de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão Especial do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, programa voltado à inclusão e desenvolvimento social, visando assegurar ao adolescente aprendiz formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, para ampliar as oportunidades de ingresso no mercado de trabalho e estimular a inserção, reinserção e manutenção de aprendizes no sistema

PORTARIA Nº 0398/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.026207, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 58.2026.04AJ-PGJ.2069711.2024.026207, datado de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

PRORROGAR o regime de trabalho remoto (home office), anteriormente autorizado ao Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA, Promotor de Justiça Substituto, nos termos da Portaria 3088/2024/PGJ (1503153), pelo período de 12 (doze) meses, em razão do enquadramento como responsável legal e atendente pessoal de pessoa com deficiência, sem prejuízo de suas funções, substituições, designações ou plantões, com comparecimento presencial uma semana por mês na comarca de titularidade.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0400/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 67.2026.CGMP.2070343.2026.003332, da lavra da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedora-Geral de Justiça do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003332);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 72.2026.03AJ-PGJ.2070513.2026.003332, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 24 de fevereiro, a fim de participar da Solenidade de Posse dos Conselheiros Nacionais do Ministério Público para o biênio 2026/2028, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 01 (uma) a sua diária, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0402/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento N.º 6.2026.01PROM_PAU.2070437.2026.003340, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 944.2026.SGMP.2071434.2026.003340, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça de Boca do Acre, para atuar na análise e eventual propositura de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, visando à interdição da carceragem da Delegacia de Polícia

Civil de Pauini/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0403/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.003121;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 68.2026.03AJ-PGJ.2069797.2026.003121, datado de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para proceder à adoção, coordenação e consolidação das providências correlatas ao cumprimento das determinações e recomendações estabelecidas pela Corregedoria Nacional do CNMP no procedimento de acompanhamento decorrente da Correição n.º 1.01301/2024-62, observadas as diretrizes de organização e vinculação documental definidas pela Corregedoria Nacional.

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Secretária-Geral do MPAM, na qualidade de Coordenadora, bem como os servidores Sr. JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA e Sr. LUCAS MONTEIRO BOTERO, Assessores Jurídicos da Procuradoria-Geral de Justiça;

III – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato administrativo;

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao membro do Ministério Público, ora designado, e aos servidores membros deste Grupo de Trabalho, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, ATO N.º 128/2021/PGJ, ATO N.º 398/2022/PGJ e ATO N.º 087/2023/PGJ, com a apresentação do Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0404/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lello Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003216;

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 6.2026.01PROM_TBT.2069305.2026.003216, datado de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, ora com ampliação de atribuições para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para atuar nos autos do Processo N.º 0000237-05.2022.8.04.7300, em tramitação da 1ª Vara da Comarca de Tabatinga.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0405/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.002785;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 60.2026.04AJ-PGJ.2070395.2026.002785, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ n.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências";

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e do Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Corregedor-Auxiliar, bem como dos servidores Sra. MARCELA ALMEIDA NOVO e Sr. YURI DE BARROS LOURENÇO, Agentes Técnico-Jurídico, à cidade de Manacapuru/AM, no dia 26 de fevereiro de 2026, com vistas à realização de Procedimento de Correição Ordinária, fixando em 0,5 (meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0406/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.001430;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 49.2026.04AJ-PGJ.2062652.2026.001430, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ n.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências";

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Corregedora-Auxiliar, bem como do servidor Sr. YURI DE BARROS LOURENÇO, Agente Técnico-Jurídico, à cidade de Borba/AM, no período de 30 de março a 01 de abril de 2026, com vistas à realização de Procedimento de Correição Ordinária, concedendo-lhes as respectivas passagens aéreas e fixando em 2,5 (duas e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0407/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003304;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Substitutos abaixo relacionados, até esta cidade, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, a fim de participarem do Curso de Vitalicamento, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF, na modalidade presencial.

1. Christian Guedes da Silva;
2. Cláudio Moisés Rodrigues Pereira;
3. José Ricardo Moraes da Silva;
4. Taize Moraes Siqueira;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

5. Túlio Teixeira Pinheiro.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0408/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2026.003413, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CHRISTIAN GUEDES DA SILVA, Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, datada de 01.02.2026, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026, na parte referente ao POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea, conforme abaixo especificado:

POLO 3 - Boca do Acre, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Pauini, Canutama e Lábrea.

EXCLUIR

Período: 26.02.2026 a 27.02.2026 - Dr. CHRISTIAN GUEDES DA SILVA

INCLUIR

Período: 26.02.2026 a 27.02.2026 - Dr. NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0409/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º

2026.002398;

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 2.2026.01PROM_BJC.2061229.2026.002398;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, para atuar nos fatos narrados no Ofício n.º 068/2025-51DIP-BC, relativo à Representação para transferência de reeducandos encaminhada ao Fórum, oriunda da 51.ª Delegacia Interativa de Polícia - Benjamin Constant/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0410/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.002388;

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 1.2026.01PROM_BJC.2061146.2026.002388;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, para atuar nos fatos narrados no Ofício n.º 071/2025-51º DIP-BC, relativo à comunicação de revista realizada nas celas de unidade policial, oriunda da 51.ª Delegacia Interativa de Polícia - Benjamin Constant/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0430/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003298;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 968.2026.SGMP.2072189.2026.003298;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0601194-04.2023.8.04.6400, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0431/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003385;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 969.2026.SGMP.2072241.2026.003385;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, para

apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0002199-85.2025.8.04.7000, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 211.2026.SUBJUR.2069523.2026.002958

INTERESSADO: Ynna Breves Maia Veloso

com fundamento no art. 10 do ATO PGJ nº 252/2021, DEFIRO o pedido de SUSPENSÃO do gozo de férias da Exma. Sra. Promotora de Justiça Ynna Breves Maia Veloso, a contar de 15/07/2025, nos termos do Requerimento Nº 11.2025.28PROM_MAO.1674546.2025.013804.

Em consonância com pleito apresentado no Requerimento Nº 2.2026.28PROM_MAO.2066578.2026.002958, com fundamento nos arts. 2º, 5º, 8º, alínea "a", e 15, todos do ATO PGJ nº 252/2021, AUTORIZO o pedido de fruição de 01 (um) dia de férias, referente ao período aquisitivo 2º/2023, anteriormente deferidas à Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. YNNA BREVES MAIA VELOSO, para usufruto no dia 27/04/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 232.2026.SUBJUR.2071804.2026.003349

INTERESSADO: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2019, originalmente previstas para no período de 19/02/2026 a 10/03/2026, para fruição no período de 23/02/2026 a 14/03/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 233.2026.SUBJUR.2072044.2026.002871

INTERESSADA: MARLINDA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2025, originalmente previstas para no período de 19/02/2026 a 10/03/2026, para fruição no período de 22/06/2026 a 11/07/2026

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417895/2026

Interessado: André Luiz Medeiros Figueira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período no período de 29/06/2026 a 13/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417906/2026

Interessado: Antônio José Mancilha
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 01/09/2026 a 20/09/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417913/2026

Interessado: Rogeane Oliveira Gomes da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 01/03/2032 a 10/03/2032.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417914/2026

Interessado: Rogeane Oliveira Gomes da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 07/06/2032 a 16/06/2032.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417915/2026

Interessado: Rogeane Oliveira Gomes da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 02/05/2033 a 11/05/2033.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Interessado: Rogeane Oliveira Gomes da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 02/05/2033 a 11/05/2033.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 417916/2026

Interessado: Rogeane Oliveira Gomes da Silva
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2026, para fruição no período no período de 12/09/2033 a 21/09/2033.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 418014/2026

Interessado: Clarissa Moraes Brito
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruição no período no período de 04/03/2026 a 13/03/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 418184/2026

Interessado: Fabricio Santos Almeida
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período no período de 13/07/2026 a 01/08/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 418369/2026

Interessado: André Alecrim Marinho
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período no período de 11/05/2026 a 30/05/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

REQUERIMENTO Nº 418370/2026

Interessado: Carlos Fábio Braga Monteiro
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, para fruição no período no período de 05/07/2027 a 24/07/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 145/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.025468 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 002/2026 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de Lábrea/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora MARIA EMÍLIA MAIA GALVÃO, cargo de Digitador, matrícula 850-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, para auxiliar a atividade do Ministério Público do Estado do Amazonas na(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Elison Nascimento da Silva, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o Sr. Marcello Pires Fonseca, Diretor de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 155/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.002965–SEI;

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente Técnico Jurídico, lotado no CAO-CRIM, em virtude da sua atuação destacada, do compromisso contínuo com esta Instituição e da relevante contribuição prestada ao aprimoramento das atividades ministeriais, especialmente pela idealização, desenvolvimento e viabilização da implantação de

um Assistente de Inteligência Artificial, que vem proporcionando ganhos concretos de eficiência, organização e qualidade técnica no trabalho desenvolvido pelas Promotorias de Justiça, conforme noticiado no Memorando nº 6.2026.36PROM_MAO.2066579.2026.002965, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça de Entrância Final.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 156/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.002105–SEI;

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMOS, Servidora Cedida, em reconhecimento a sua atuação destacada e contribuição significativa para o aumento da importância e do brilhantismo do Projeto Juntos pela Vida, especialmente pela confecção de Power BI, que apresentou dados e indicadores relevantes referentes aos anos de execução do projeto, conforme noticiado no Memorando nº 7.2026.GT-PT 0356/2023/PGJ.2065734.2025.002105, subscrito pelas Exmas. Dras. DELISA OLÍVIA VIERALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC, e ROMINA CARMEN CARVALHO, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO-IJ.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 157/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.019897 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

de Apoio - Administrativo, como Agente de Contratação da Concorrência Eletrônica n.º 93.001/2026-CPL/MP/PGJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da edificação destinada à Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí/AM, em terreno localizado na Rua Brasília s/n.º – Centro, Apuí/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO, Agente de Apoio - Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE e JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES, ambos Agentes de Apoio - Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido certame.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 158/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.023532 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 001/2026 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de São Paulo de Olivença/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor SIZINO RABELO ARÉVALO, cargo de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, para auxiliar a atividade do Ministério Público do Estado do Amazonas na(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca.

II – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o Sr. Marcello Pires Fonseca, Diretor de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 159/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º

2025.020979 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 003/2026 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de Apuí/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora FABIANA DE ALMEIDA MERYS, cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 777, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para auxiliar a atividade do Ministério Público do Estado do Amazonas na(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUCAS SOUZA PINHA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o Sr. Marcello Pires Fonseca, Diretor de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 161/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.025210 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Ilmo. Sr. DANIEL VICTOR MELO DE SÁ, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, lotado na Promotoria de Justiça de Carauari/AM, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Promotoria de Justiça de Carauari/AM, devendo correr à conta do subelemento de despesa abaixo:

a) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - código 339039, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para aplicação dos recursos, e de 20 (vinte) dias úteis para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 004/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL Nº 004/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 083/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 283/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA para a 110.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 284/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir

da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA INICIAL Nº 002/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL Nº 002/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 085/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 02/12/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 299/2025/PGJ, datado de 12/12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO para a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru;

CONSIDERANDO o Ato n.º 300/2025/PGJ, datado de 12/12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba pelo critério de merecimento.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 002/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 002/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 081/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 279/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA para a 108.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 280/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 17.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 17.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 001/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 001/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 080/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 277/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA para a 107.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 278/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 24.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 24.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA INICIAL Nº 001/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 001/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 079/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 275/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 02/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;

CONSIDERANDO o Ato n.º 276/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 02/12/2025, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 082/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 281/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE para a 109.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 282/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL Nº 0016/2026/CGMP - CORREIÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o art. o 125 da Lei Complementar Estadual 011/93, bem como o art. 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de

AVISO

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 003/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2026-CSMP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correções e inspeções virtuais, vem RETIFICAR o Edital nº 001/2026/CGMP (Publicado em 20/01/2026 no DOMPE) para constar que a CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 a 26/03/2026 na Promotoria Eleitoral junto à 17ª Zona Eleitoral será efetuada por esta Corregedora-Geral e pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Darlan Benevides de Queiroz, auxiliados pela Agente Técnico-Jurídico, Marcela Almeida Novo, mantendo-se os demais termos do Edital nº 001/2026/CGMP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 19 de fevereiro de 2026.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Nova Olinda do Norte
PROCESSO: Nº 040.2026.000079
CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Notícia de Fato
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, com fundamento no art. 23, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nº 2026/000024800
OBJETO: Existência de demandas de pessoal não supridas pelos concursos públicos vigentes à época (Editais 002 e 003/2023).
PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, conforme o art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP
DATA: 19.02.2026
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Tainá dos Santos Madela

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promotoria de Justiça de Apuí
Procedimento Administrativo n.º 181.2026.000040
Classe Processual: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
Portaria de Instauração nº 2026/000024448.01PROM_APU
Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Apuí/AM ciclo decenal correspondente.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promotoria de Justiça de Apuí
Procedimento Administrativo n.º 181.2026.000039
Classe Processual: 910031 - Procedimento Administrativo de

acompanhamento de Políticas Públicas
Portaria de Instauração nº 2026/000024424.01PROM_APU
Objeto: Regularizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Apuí/AM.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM

Notícia de Fato n.º 040.2025.000406

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro no art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, NOTIFICA, a quem possa interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 040.2025.000406, que tinha por objeto "Educação. Falta de professores em escola estadual do município".

Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após a data desta publicação, conforme previsto no art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, podendo ser interposto na Promotoria de Borba/AM, localizada à Tv. Rui Araújo, S/N, centro, nesta Comarca, ou pelo e-mail: 01promotoria.bba@mpam.mp.br.

Borba/AM, 20 de fevereiro de 2026.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0038/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2025.00000519-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000519-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR O REGULAR ABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO HIDRÓXIDO FÉRRICO E SEU EFETIVO FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0002/2026/54PJ.

Manaus(AM), 12 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
107ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0223112-62.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Ana Milena Santos dos Santos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0223112-62.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 107promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Câmara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
107ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0223112-62.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Moises Moçambique Cadachu, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0223112-62.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1-3, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Câmara
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0037/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2025.00000227-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000227-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE INTERNO E CAMAS HOSPITALARES, COM O INTUITO DE APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA MATERNIDADE MOURA TAPAJOZ, SOB GERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.", nos termos do Despacho n.º 0110/2026/54PJ, de 12.02.2026.

Manaus(AM), 12 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
107ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0056421-58.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Rômulo de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Leandro Oliveira dos Santos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0056421-58.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 18-19, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 20 de fevereiro de 2026.

Rômulo de Souza Barbosa
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0039/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2025.00000104-9
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00000104-9 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM, PARA SANAR AS IRREGULARIDADES QUE AINDA ESTEJAM PRESENTES NO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0008/2026/54PJ.

Manaus(AM), 12 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Nova Olinda do Norte
PROCESSO: Nº 040.2026.000177
CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Notícia de Fato
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, com fundamento no art. 23, inciso I, da Resolução n.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laurina Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

006/2015-CSMP, nº 2026/0000024798
 OBJETO: Solicitar a realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos vagos.
 PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, conforme o art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP
 DATA: 19.02.2026
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Tainá dos Santos Madela

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
 Número MP: 01.2025.00011682-8
 Número SAJ: Número do SAJ << Nenhuma informação disponível >>
 O(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, da 05ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica
 o(a) Sr(a). Mikaela Melo Duarte, notificante do óbito de Lilian Melo Ferreira, que estava internada no Centro de Saúde Mental do Amazonas (CESMAM), nesta capital, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos referidos Autos. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 32, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 05promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 Manaus (AM), 06 de fevereiro de 2026.
 LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
 Promotor(a) de Justiça

CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Notícia de Fato
 DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
 INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
 FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, com fundamento no art. 23, inciso I, da Resolução n. 006/2015-CSMP, nº 2026/0000024804.
 OBJETO: Apurar a preterição de candidatas aprovadas no concurso público municipal (Edital 002 e 003/2023).
 PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, conforme art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP
 DATA: 19.02.2026
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Tainá dos Santos Madela

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
 PROMOTORIA: Promotoria de Nova Olinda do Norte
 PROCESSO: Nº 040.2026.000123
 CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Notícia de Fato
 DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
 INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
 FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, com fundamento no art. 23, inciso I, da Resolução n. 006/2015-CSMP, nº 2026/0000024806.
 OBJETO: Apurar a preterição de candidatas aprovadas no concurso público (cadastro de reserva).
 PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, conforme o art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP
 DATA: 19.02.2026
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Tainá dos Santos Madela

AVISO

AVISO 0010/2026/57PRODIHC
 EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00011284-3, instaurada para apurar suposta irregularidade no âmbito dos serviços públicos municipais de assistência social e de habitação. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0076/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
 Manaus, 20 de fevereiro de 2026.
 ANTONIO JOSÉ MANCELHA
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
 PROMOTORIA: Promotoria de Nova Olinda do Norte
 PROCESSO: Nº 040.2026.000176
 CLASSE PROCESSUAL: Arquivamento de Notícia de Fato
 DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Anônimo
 INDICIADO/NOTICIADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM
 FINALIDADE: Dar ciência da decisão de arquivamento da Notícia de Fato, com fundamento no Art. 23-A, inciso I, da Resolução n. 006/2015-CSMP, nº 2026/0000024802.
 OBJETO: Solicitar a realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos vagos.
 PRAZO: 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, conforme art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP
 DATA: 19.02.2026
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Tainá dos Santos Madela

EXTRATO Nº 001/2026

Notícia de Fato MP nº 01.2025.00010057-0

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
 (Art. 25 da Resolução 006/2015- CSMP/AM)

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
 PROMOTORIA: Promotoria de Nova Olinda do Norte
 PROCESSO: Nº 040.2026.000175

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Elyvs de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guader de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elyvs de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Cuida-se de Notícia de Fato encaminhada a esta Promotoria de Justiça em 03 de novembro de 2025, formulada pelo Ministério Público Federal - MPF, relatando a prática do delito de ameaça, previsto no art. 147 do CPB, praticada pelo nacional Caio César Ribeiro do Nascimento.

Prima facie, impende destacar que o delito de ameaça, previsto no Art. 147 do CPB, encontra-se dentre os delitos ação pública condicionada, sendo necessário o interesse do próprio ofendido em representar contra o autor, no prazo decadencial de seis meses, contados da data em que ocorreu o fato ou se tornou conhecida a sua autoria.

Desta feita, sem adentrar no mérito da questão, considerando que o Ministério Público não tem legitimidade para atuar no delito trazido pela presente notícia de fato, considerando que o tipo de delito deve ser iniciado pelo ofendido, não há outro caminho a trilhar senão o INDEFERIMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 006/2015-CSMP, diante da falta de legitimidade para atuar em futura ação penal relacionada ao feito.

Notifique-se o interessado, nos termos do Art. 18 da mesma Resolução.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

Solange da Silva Guedes Moura
Promotora de Justiça

ICAM, o qual resultou na aplicação de multa à gestora;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou e as solicitações feitas em apuração preliminar não foram atendidas pela titular da Secretaria de Estado de Saúde

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2026.00000155-3, tendo por OBJETO: possível irregularidade na dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024 e 02/2024-ICAM, o qual resultou na aplicação de multa à gestora.

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

Alessandro Samartin de Gouveia
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0005/2026/78PRODEPPP

PORTARIA nº 0005/2026/78PRODEPPP
(Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000155-3)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2025.00008347-5, para apuração de possível irregularidade na dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024 e 02/2024-

AVISO Nº 0006/2026/78PRODEPPP

PORTARIA nº 0006/2026/78PRODEPPP
(Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000156-4)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2025.00008723-8, para apuração de apuração do Contrato

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Nº 013/2025, celebrado entre a empresa CJ - Comércio de Produtos Alimentícios LTDA e a Fundação Dr. Thomas, que tem com o objeto o fornecimento de estivas em geral, com valor global de R\$28.444,40 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) ;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2026.00000156-4, tendo por OBJETO: apuração do Contrato Nº 013/2025, celebrado entre a empresa CJ - Comércio de Produtos Alimentícios LTDA e a Fundação Dr. Thomas, que tem como objeto o fornecimento de estivas em geral, com valor global de R\$ 28.444,40 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) ;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

Alessandro Samartin de Gouveia
Promotor de Justiça
Atribuições ampliadas para a 78ª PRODEPPP

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000012216.01PROM_NHA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Nhamundá
PROCESSO: 254.2025.000114
CLASSE PROCESSUAL: 910031 Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Promotoria de Justiça de Nhamundá (de ofício)
INDICIADO/NOTICIADO: Município de Nhamundá (representado pela Procuradora-Geral do Município)
FINALIDADE: Dar ciência da instauração do Procedimento Administrativo e requisitar informações.
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelo Município de Nhamundá/AM, das metas do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do futuro PNE.
PRAZO: Não se aplica
DATA: 23/01/2026
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Ana Carolina Arruda Vasconcelos, Promotora de Justiça Substituta

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000022815.01PROM_ENV

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000022815.01PROM_ENV

Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e de seu respectivo Fundo no Município de Envira/AM.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Envira, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e art. 74, inciso V, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, na forma da Lei, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174/2017 CNMP;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa definiu em seu art. 74, VII, que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (Ofício Circular nº 8/2024/CNDPI/SNDPI/MDH) e a recomendação do Centro de Apoio Operacional (CAO-PDC) para que as Promotorias de

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 018/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 157.2022.000101
CLASSE PROCESSUAL: 910031
NOTICIANTE: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
NOTICIADO: Município de Lábrea
FINALIDADE: Cientificar da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000018743.01PROM_LAB
OBJETO: Apurar o combate a mortalidade materna e infantil no Município de Lábrea no ano de 2025.
PRAZO: Não se Aplica
DATA: 10/04/2025
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2025/0000226176

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 3º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, ao Despacho da Notícia de Fato n. 209.2025.000051, tendo como a Qualidade de Ensino nas Escolas municipal e Estadual de Tefé.

Tefé/AM, 20 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lello Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Justiça do Interior adotem providências quanto à regularização desses fundos;

CONSIDERANDO que o Conselho de direitos da pessoa idosa é órgão que deve ser criado por lei, e deve integrar obrigatoriamente a estrutura do poder executivo estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de registro e regularização dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa no cadastro perante o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a existência de um Conselho Municipal e de Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa devidamente cadastrado, apto e com CNPJ regular é condição obrigatória para que o Município receba repasses diretos da União e de doações dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213/2010;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade agravada da pessoa idosa no interior do Amazonas, onde as barreiras geográficas e o isolamento de municípios como Envira exigem uma rede de proteção social estatal robusta, ativa e devidamente financiada;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (Ofício Circular nº 8/2024/CNDPI/SNDPI/MDH) de que a vasta maioria dos municípios amazonenses, incluindo Envira, encontra-se em situação de inaptidão ou ausência de cadastro;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão de participação popular indispensável para a formulação de políticas públicas e deve ser criado por lei específica, integrando obrigatoriamente a estrutura do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais de Envira, que possui parte significativa de sua população idosa em áreas rurais e ribeirinhas, demandando políticas de assistência que considerem o alto custo logístico e a necessidade de equipes multidisciplinares móveis;

CONSIDERANDO a informação de que o Município de Envira/AM não possui, até a presente data, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devidamente instituídos e em funcionamento;

CONSIDERANDO que a ausência de Fundo Municipal regularizado impede que o Município receba recursos de repasses federais e doações do Imposto de Renda, prejudicando diretamente a população idosa local;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização preventiva e repressiva quanto à implementação efetiva da política pública Municipal de Proteção à Pessoa Idosa em Envira/AM, com foco na institucionalização, regularização e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 45, inciso II, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar o processo de criação e regularização do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Envira/AM;

2. DESIGNAR a servidora Dávila Lopes Pinheiro para secretariar os trabalhos do presente procedimento;

3. JUNTAR cópia integral do OFÍCIO CIRCULAR N.º 8/2024/CNDPI/SNDPI/MDH, oriundo do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Bem como, da comunicação interna via SEI referente ao tema, que passam a ser parte integrante deste procedimento.

4. DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

4.1 PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015-CSMP (DOMPE);

4.2 COMUNIQUE-SE a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC), encaminhando-se cópia desta Portaria;

4.3 OFICIE-SE, com cópia da presente portaria, ao Prefeito Municipal de Envira e ao Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações sobre:

a) Se há existência de Lei Municipal criando o Conselho e o Fundo do Idoso;

b) A existência de qualquer anteprojeto de lei ou tratativa administrativa em curso para a criação de tais órgãos;

c) Apresentação de Planejamento e Cronograma de Criação, contemplando: elaboração do projeto de lei, envio à Câmara, previsão de dotação orçamentária, eleição da sociedade civil e efetiva instalação física do Conselho;

4.4 OFICIE-SE, com cópia da presente portaria, à Câmara Municipal de Envira/AM, solicitando informações se já houve tramitação de projetos de lei correlatos ou se há previsão de emendas orçamentárias destinadas à futura estruturação do Conselho e Fundo do Idoso. Bem como na LOA vigente e na proposta para o próximo exercício.

5. Atribuo a presente portaria força de Ofício.

Cumpra-se.

Envira/AM, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIAN GUEDES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000000128

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 3º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, ao Despacho da Notícia de Fato n. 039.2025.000079, tendo como o Descumprimento nos Termos Legais da Guarda.

Tefé/AM, 20 de fevereiro de 2026.

VÍTOR RAFAEL DE MORAES HONORATO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000025879.01PROM_ANO

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria de Instauração nº 2026/0000025879.01PROM_ANO
Inquérito Civil nº 202.2025.000008
Data de Instauração: 20/02/2026.
Promotoria de Justiça de Anori/AM
Objeto: Apurar eventual atraso na execução do contrato nº 008/2023-SEINFRA, referente à recuperação da rodovia Codajás-Anori e do Ramal Mato Grosso.
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2026/0000024187

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

CIENTIFICA, a quem interessar ("Noticiante Anônimo") acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2025.002002 – 3ª PJP, na qual se noticia suposta divulgação de informações sigilosas de pacientes da rede municipal de saúde de Parintins, incluindo nomes de pessoas que vivem com HIV.

Esclarece-se, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Resolução nº 006/2015-CSMP.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0002.2026.78

AVISO Nº 0002/2026/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2025.00010234-5, que tem por objeto: " apurar diversas irregularidades ocorrendo no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas – ADAF. ", para tomar ciência do DESPACHO Nº 0021.2026.78PRODEPPP , que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015
Manaus, 20 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)
Alessandro Samartin de Gouveia
Promotor de Justiça
Atribuições ampliadas para a 78ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004.2026.78

PORTARIA nº 0004/2026/78PRODEPPP
(Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000154-2)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2025.00005203-8, para apuração de possível irregularidade na tramitação da EMENDA 141/2023 (SEMASC).

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2026.00000154-2, tendo por OBJETO: apurar as razões do suposto indeferimento da Emenda Parlamentar nº 141/2023, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao projeto Mundo Azul, voltado ao atendimento de 80 (oitenta) crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ações de inclusão, terapias complementares e suporte psicossocial às famílias;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

Promotor de Justiça

Alessandro Samartin de Gouveia
Promotor de Justiça
Atribuições ampliadas para a 78ªPRODEPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato Eleitoral n. 201.2026.000001
EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2025.000080

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2025.000080
Inquérito Civil 218.2025.000080
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000026445.01PROM_GUA
OBJETO: CONVERTER a Notícia de Fato 218.2025.000080 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento na Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 006/2015-CSMP, com a finalidade de apurar eventual omissão do Estado do Amazonas e/ou do Município de Guajará/AM quanto à adoção de medidas destinadas a viabilizar o transporte ou auxílio-transporte aos estudantes residentes em Guajará/AM que frequentam cursos superiores e técnicos em Cruzeiro do Sul/AC.

Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente.

NEY COSTA DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

MPE 17ª Zona Eleitoral - Humaitá - 17ªZE
PROCESSO: Notícia de Fato n. 201.2026.000001
DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/01/2026
NOTICIANTE: Anônimo
NOTICIADO: Marquinhos da Juventude
OBJETO: Propaganda Política Eleitoral - Extemporânea/Antecipada.
DECISÃO: Considerando a identidade de objetos referentes os mesmos em relação à NF n. 201.2026.000002 e que a referida NF se encontra melhor instruída, determino o arquivamento da presente. Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas. Cientifique-se o noticiante por meio de publicação de extrato da decisão no DOMPE, por se tratar de noticiante anônimo, nos termos do art. 18, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada
Promotor de Justiça Eleitoral

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Nº 210.2025.000055

Procedimento Preparatório Nº 210.2025.000055
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000181696.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento previstas nos artigos 127, e 129, II, III e VI, todos da Constituição da República, bem como art. 27, caput parágrafo único, I e IV da Lei n. 8.625/93, torna pública a PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000181696.02PROM_TFF.
OBJETO: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Comunicação de Tefé/AM.

Tefé/AM, 20 de fevereiro de 2026.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

AVISO Nº Notificação nº 0025/2025/60ªPROCEAP

Manaus/AM, 28 de janeiro de 2025
A Sua Senhoria o Senhor Francisco Castro da Costa
Endereço: Rua Matupirís n. 35 – Santa Etelvina – Manaus/AM
Assunto: Informa o indeferimento da Notícia de Fato nº 01.2023.00001096-2.

Prezado Senhor,
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu órgão que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, NOTIFICA V. Sª para tomar ciência do indeferimento da Notícia de Fato nº 01.2023.00001096-2, que tem como objeto: "Manifestante aduz que: Dia 02/03/2023 foi ofendido moralmente e ameaçado de agressão por um motorista e dois ajudantes de um carro coletor de lixo, entrou em contato com a 26ª CICOM no telefone 98842-1767 às 11h59min e às 12h27min solicitando uma viatura policial até sua residência. Que até as 13h39 não houve atendimento para sua solicitação, foi informado pelo Tenente Sérgio que a viatura estava numa ocorrência no PS e Hospital João Lúcio, zona leste. Que encontra-se doente, utilizando muletas, vulnerável fisicamente, sem condições de defesa pessoal, caso seja agredido. Que em outras oportunidades acionou a polícia, possui várias denúncias e os policiais ignoram suas demandas, nunca lhe atendem".

Segue em anexo, cópia do Despacho nº 1219/2024/60ªPROCEAP, no qual constam as razões fundamentadas para o indeferimento da referida Notícia de Fato.

Por fim, informa que, do indeferimento da Notícia de fato, caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, conforme preceitua o art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

AVISO Nº Notícia de fato n. 040.2026.000030

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 040.2026.000030
Manacapuru, 20 de fevereiro de 2026.

Noticiante: Anônimo

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de seu Promotor de Justiça, nos termos do art. 39, §4º, da Resolução o N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2026.000030, no prazo de 10 dias, nos termos do despacho anexo aos autos.

VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Atenciosamente,
Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ºPROCEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 2072345 - CPL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 18/2024/CPL/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 2021.004543

OBJETO: Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das documentações e com base nos critérios para julgamento previstos nos itens 5 e 6 do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 18/2024/CPL/PGJ, decide por:

1. INABILITAR e REPROVAR o cadastro do requerente HELEN ROSE PEREIRA, CPF Nº 023.671.076-10;
2. FIXAR o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Coronel Teixeira, Nº 7.995, bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473, no horário de 8h às 14h, pelo Telefone (92) 3655-0743 (WhatsApp Business) ou pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

Maurício Araújo Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho Das Neves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.000707;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio TIAGO SAMUEL

COELHO DOS SANTOS, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria de Segurança Institucional, a contar de 05/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.2026.DCCON

Extrato Nº 1.2026.DCCON.2073240.2024.026677
Processo: SEI 2024.026677
Espécie: Pacto Nacional para Cidades Sustentáveis e Resilientes a Desastres
Partícipes/Signatários: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR; Ministério Público Federal – MPF; Ministério Público do Trabalho – MPT; Ministério Público Militar – MPM; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT; Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça – CNPG; Conselho Nacional dos Ouvidores dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNOMP; Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente – ABRAMPA; e Ministérios Públicos Estaduais signatários, dentre os quais o Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, nos termos do instrumento.
Objeto: formalizar o compromisso dos signatários em promover ações coordenadas e eficazes de prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres socioambientais, fortalecendo a atuação interinstitucional voltada à sustentabilidade e à resiliência. Vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, com previsão de revisão periódica, conforme disposições do instrumento. Signatária pelo MPAM: LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Data da última assinatura: 19/12/2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisiotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma



Ministério Público do Estado do Amazonas

60ª Promotoria de Justiça de Manaus Especializa no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP

Notícia de Fato: 01.2023.00001096-2**Movimentação:** Determinação de diligências**DESPACHO n.º 1219/2024/60ª PROCEAP**

Trata-se de Notícia de Fato, oriunda da Ouvidoria Geral do MP, na qual o Representante informa:

"Manifestante aduz que:

Dia 02/03/2023 foi ofendido moralmente e ameaçado de agressão por um motorista e dois ajudantes de um carro coletor de lixo, entrou em contato com a 26ª CICOM no telefone 98842-1767 às 11h59min e às 12h27min solicitando uma viatura policial até sua residência.

Que até as 13h39 não houve atendimento para sua solicitação, foi informado pelo Tenente Sérgio que a viatura estava numa ocorrência no PS e Hospital João Lúcio, zona leste.

Que encontra-se doente, utilizando muletas, vulnerável fisicamente, sem condições de defesa pessoal, caso seja agredido.

Que em outras oportunidades acionou a polícia, possui várias denúncias e os policiais ignoram suas demandas, nunca lhe atendem".

Às fls. 5 consta Despacho determinando: "À Secretaria, para que expeça ofício ao Comandante da 26ª CICOM, com cópia da manifestação inicial, a fim de que informe as razões do não atendimento da ocorrência em questão, cujo pedido de ajuda se deu pelo telefone 98842-1767, às 11h59min e às 12h27min, do dia 02/03/2023 (o nome da parte foi restringido, por motivo de segurança, razão pela qual não será fornecido no ofício)".

O Despacho em questão, até o momento, não foi cumprido, diante da deficiência de pessoal já assinalada à Administração Superior.

É o que interessa relatar.

Reanaliso.

Verifica-se que a demanda em questão diz respeito a uma chamada para um número de celular, supostamente um exemplar das nominadas "linhas diretas" utilizadas pelas CICOMs para dar atendimento à população de área de suas circunscrições. Ao que consta, não houve atendimento ao chamado do Noticiante, já prontamente justificado diretamente ao autor da "denúncia" pelo nominado "Tenente Sérgio", no sentido de que a viatura estava numa ocorrência do PS e Hospital João Lúcio, zona leste.



Ministério Público do Estado do Amazonas

60ª Promotoria de Justiça de Manaus Especializa no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP

No mais, a Notícia de Fato versa que em outras oportunidades acionou a polícia, possui várias denúncias e os policiais ignoram suas demandas.

Este tipo de demanda, a respeito da demora ou não atendimento por parte do número 190 ou outros canais de atendimento da Polícia Militar é questão que, principalmente sob o prisma ministerial, tem o prisma de tratamento pelo viés coletivo, considerando as atribuições constitucionalmente conferidas ao Ministério Público. Neste sentido, cabe a tutela coletiva do tema.

De saída, portanto, percebe-se que os crimes arroladas na NF (ofensa moral e ameaça de agressão) são crimes de ação penal privada ou de ação penal pública condicionada à representação, pertinentes aos juizados especiais de pequenas causas e que, assim, demandam atuação ou provocação inicial da parte, para tratamento das matérias penais. Com isto, percebe-se a dimensão da ocorrência em questão proposta, então, pelo Noticiante, à Polícia Militar. Crível, portanto, a possibilidade de que outras ocorrências de maior monta estivessem na fila de atendimento, tal como a já consignada na própria NF, pelo relato do Noticiante.

Ademais, percebe-se que a situação que se observa encontra contexto na evidente deficiência, bem como degradação e defasagem do número efetivo de oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas, fato que vem se configurando nos últimos dez anos.

Neste sentido, esta Promotoria de Justiça, no mister da tutela coletiva da Segurança Pública, instaurou o Inquérito Civil de nº 06.2023.00000302-8, visando apurar as causas da degradação e defasagem do número efetivo de oficiais e praças da PMAM, buscando soluções e recomendando medidas urgentes ao governo do Estado do Amazonas, sem prejuízo do ajuizamento das ações judiciais pertinentes ao caso.

Percebe-se, portanto, que a questão envolve exatamente a NOTÍCIA de que há um problema que deve ser combatido de forma macro e se confunde em grande parte com as atribuições gerais desta PROCEAPSP, e que vêm sendo tratadas em diversos procedimentos e medidas por esta Promotoria de Justiça, a exemplo de Recomendação endereçada ao Estado do Amazonas para que, inclusive, demande o uso de GLO e solicitação da Força Nacional para fazer frente à situação vigente, além de realizar cronograma para colmatar a eminente necessidade de policialmento ostensivo para evitar e fazer frente a situações dessa natureza.

De acordo com a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em seu



Ministério Público do Estado do Amazonas

60ª Promotoria de Justiça de Manaus Especializa no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP

art. 23-A, a Notícia de Fato Cível será arquivada quando:

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior;

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Parágrafo Único. A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional.

Portanto a NF em questão vem sendo tratada em outras investigações, assim como tem sido buscada solução com atuação mais ampla e mais resolutiva, em procedimentos apropriados, que tratam exatamente da Notícia de Fato ou objeto acerca dos problemas da segurança pública de nosso Estado, a exemplo do Inquérito Civil Público nº 06.2023.00000302-8, no bojo do qual foi expedida a Recomendação Conjunta nº 001/2024/60ªPROCEAP, relacionada exatamente à precariedade do policiamento ostensivo na Capital e também no interior do Estado, demandando medidas mais imediatas e, ainda, a regularização do efetivo policial militar.

O Inquérito Civil supramencionado abarca objeto de atuação mais ampla e resolutivo por parte deste Órgão Ministerial, cuja finalidade é sanar a problemática envolvendo degradação e defasagem policial no Estado do Amazonas. Assim, a referida intervenção engloba hipótese de ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato em observância ao art. 4º, §5º da Resolução nº 174/2017 do CSMP, reproduzida através art. 25, parágrafo único, da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Adotem-se as comunicações e demais medidas pertinentes à presente Decisão de ARQUIVAMENTO.

Manaus/AM, 24 de abril de 2024.

ARMANDO GURGEL MAIA

Promotor de Justiça

60ªPROCEAP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí - 01PROM_APU

Av. 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes, Centro - Apuí-AM
(92) 3655-0934 - 01promotoria.apu@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000024448.01PROM_APU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, *caput* da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO é função institucional e dever do Ministério Público promover, na forma da lei, o acompanhamento e a fiscalização continuada de políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem, conforme art. 45, II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina, em seu art. 5º, inciso II, que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, e em seu art. 7º, §2º, que os Municípios deverão elaborar seus Planos Decenais correspondentes em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada em 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO as garantias de prioridade também se estendem aos adolescentes que praticam atos infracionais, aos quais devem ser dispensados tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias, conforme os arts. 103 e 125 do ECA e disposições da Lei nº 12.594/2012;

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 181.2026.000040 - Documento 2026/0000024448 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código ca74f92f

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/02/2026



CONSIDERANDO de acordo com o art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.594/2012, é de responsabilidade dos Municípios a implementação de programas de atendimento em meio aberto destinados a adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, com ênfase nas medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO a criação e manutenção desses programas integram a política municipal de atendimento aos direitos dos adolescentes e são indispensáveis à efetivação da proteção integral;

CONSIDERANDO a política municipal socioeducativa somente se considera plenamente implementada mediante a elaboração e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e a estruturação dos programas em meio aberto, nos termos do art. 49, §2º, da Lei nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuada políticas públicas e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174 /2017 CNMP);

CONSIDERANDO a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Apuí/AM deve ser acompanhada por meio de Procedimento Administrativo, instrumento mais adequado à espécie, conforme art. 45, II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, de ofício, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 45, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução do **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Apuí/AM**, até o final do ciclo decenal correspondente;

II – DETERMINAR, como diligências inaugurais:

a) PUBLIQUE-SE, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP;

b) OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Assistência Social de Apuí/AM, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, informações sobre as medidas adotadas para implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como o encaminhamento da lista atualizada de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos, nos termos do art. 54 da Lei nº 12.594/2012;

c) OFICIE-SE ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Apuí/AM, solicitando manifestação formal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o estágio atual de elaboração e execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com indicação das ações implementadas, metas estabelecidas e eventuais dificuldades enfrentadas para a sua plena efetivação;

III – DETERMINAR o registro e a autuação do presente no sistema MPVirtual.

Para todos os fins de direito, ESTA PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POSSUI FORÇA DE OFÍCIO E DE NOTIFICAÇÃO, com fundamento nos princípios da celeridade, efetividade e resolutividade.

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/02/2026



Apuí/AM, data da assinatura eletrônica.

LUCAS SOUZA PINHA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí - 01PROM_APU
 Av. 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes, Centro - Apuí-AM
 (92) 3655-0934 - 01promotoria.apu@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000024424.01PROM_APU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Apuí/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, *caput* da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ministério Público, prevista no artigo 127 da Constituição Federal, de atuar na proteção dos direitos fundamentais, especialmente os direitos das crianças e adolescentes, sendo um dos principais instrumentos para a efetivação da política de proteção integral prevista no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determina a criação de um único Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) em cada município, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de garantir a destinação de recursos para a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que a gestão e aplicação dos recursos do Fundo devem ser realizadas de acordo com as normas previstas no ECA, sendo imprescindível a regularização da situação do fundo, a fim de garantir que os recursos sejam efetivamente aplicados em conformidade com as finalidades legais;

CONSIDERANDO que a irregularidade ou omissão na regularização do Fundo pode comprometer a implementação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município, prejudicando a proteção de direitos fundamentais e a aplicação de recursos destinados ao seu atendimento;

CONSIDERANDO que, para assegurar a regularização do Fundo para a Infância e Adolescência e a efetiva aplicação dos recursos, é necessário que as autoridades municipais envolvidas forneçam informações claras e detalhadas sobre a criação, gestão e aplicação dos recursos do fundo;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 181.2026.000039 - Documento 2026/0000024424 criado em 13/02/2026
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 522b388f
 Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/02/2026



destinado a acompanhar e fiscalizar de forma continuadas políticas públicas e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º 174 /2017 CNMP);

RESOLVE:

I - INSTAURAR, de ofício, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 45, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de: **Regularizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Apuí/AM;**

II - DETERMINAR, como diligências inaugurais:

a) **PUBLIQUE-SE, no DOMPE** – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015 /CSMP.

b) **OFICIE-SE ao** Prefeito Municipal de Apuí/AM, solicitando manifestação formal, no prazo de 15 dias corridos, sobre a atual situação do Fundo para a Infância e Adolescência, indicando a lei de sua criação, CNPJ e dados bancários, bem como outras informações pertinentes a fim de se identificar as diligências necessárias para sua regularização;

c) **OFICIE-SE ao** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**) de Apuí /AM, solicitando manifestação formal, no prazo de 15 dias corridos, sobre a atual situação do Fundo para a Infância e Adolescência, indicando a lei de sua criação, CNPJ e dados bancários, bem como outras informações pertinentes a fim de se identificar as diligências necessárias para sua regularização;

Para todos os fins de direito, **ESTA PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POSSUI FORÇA DE OFÍCIO E DE NOTIFICAÇÃO**, com fundamento nos princípios da celeridade, efetividade e resolutividade.

Apuí/AM, data da assinatura eletrônica.

LUCAS SOUZA PINHA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
 (92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000026445.01PROM_GUA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 011/93, pela Lei nº 7.347/85 e pela Resolução nº 006/2015-CSMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental, nos termos dos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar o acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um, conforme art. 208, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino superior pode ser inviabilizado por ausência de políticas públicas mínimas de apoio à permanência, notadamente em municípios do interior que dependem de deslocamento intermunicipal;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 218.2025.000080, instaurada para apurar a ausência de transporte ou mecanismo equivalente que possibilite o deslocamento de 42 (quarenta e dois) estudantes residentes no Município de Guajará/AM à cidade de Cruzeiro do Sul/AC, onde frequentam cursos superiores e técnicos no período noturno;

CONSIDERANDO que os fatos relatados indicam possível omissão estatal quanto à adoção de medidas concretas destinadas a viabilizar o acesso e a permanência desses estudantes no ensino superior, com potencial violação a direito de natureza coletiva;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, o Inquérito Civil constitui instrumento adequado para a apuração de lesão ou ameaça a interesses difusos ou coletivos, exigindo portaria fundamentada com delimitação do objeto investigado e indicação das diligências iniciais;

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026



Inquérito Civil 218.2025.000080 - Documento 2026/0000026445 criado em 20/02/2026 às 13:22

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 798fc4d8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

RESOLVE:

I - CONVERTER a presente **Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento na Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 006/2015-CSMP, com a finalidade de apurar eventual omissão do Estado do Amazonas e/ou do Município de Guajará/AM quanto à adoção de medidas destinadas a viabilizar o transporte ou auxílio-transporte aos estudantes residentes em Guajará/AM que frequentam cursos superiores e técnicos em Cruzeiro do Sul/AC.

II - DELIMITA-SE como objeto do presente Inquérito Civil a investigação acerca da existência ou não de política pública estadual ou municipal de apoio ao transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior; do número de estudantes atualmente prejudicados; das medidas administrativas já adotadas pelo Estado do Amazonas e/ou pelo Município de Guajará/AM para enfrentamento da demanda e da adequação das providências implementadas à garantia do direito fundamental à educação.

III - INDICA-SE como possíveis responsáveis institucionais pela situação em apuração o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC/AM, e o Município de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da inclusão de outros responsáveis que venham a ser identificados no curso da investigação.

IV - DETERMINAM-SE, como diligências iniciais, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP:

a - Oficie-se à SEDUC/AM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe: 1 - a existência de programa estadual de transporte ou auxílio-transporte para estudantes do ensino superior residentes no interior do Estado; 2 - eventual previsão orçamentária para atendimento da demanda; 3 - medidas concretas já adotadas ou em planejamento para solução do caso específico dos estudantes de Guajará/AM; 4 - cronograma estimado para eventual implementação de solução;

b - Oficie-se ao Município de Guajará/AM para que informe: 1 - eventual tratativa formal com o Estado do Amazonas visando à cooperação para solução da demanda; 2 - estudos técnicos ou pareceres administrativos produzidos sobre a matéria e 3 - possibilidade de celebração de regime de colaboração interinstitucional.

VI - AUTUE-SE e REGISTRE-SE o presente feito como Inquérito Civil, procedendo-se à conversão da Notícia de Fato, com o aproveitamento dos atos já praticados.

VII - NOMEIO a servidora Ana Paula Braga de Freitas para atuar como secretária administrativa no feito.

VIII - PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 20/02/2026



Inquérito Civil 218.2025.000080 - Documento 2026/0000026445 criado em 20/02/2026 às 13:22

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 798fc4d8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 218.2025.000080 - Documento 2026/0000026445 criado em 20/02/2026 às 13:22

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 798fc4d8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>